

- o
- o
- o

Fundação Cuidar o Futuro

FONTE DE INFORMAÇÃO

Avante

Nº DE REGISTO

1/AJ

DATA

7.XI.85

Nº

PA



Declaração de Ângelo Veloso candidato à Presidência da República

1. O papel do Presidente da República no quadro constitucional português (*)

Ao apresentar a minha candidatura considero oportuno dizer algumas palavras acerca do papel do Presidente da República no contexto das instituições democráticas e na vida política portuguesa.

No nosso sistema constitucional não compete ao Presidente da República o exercício do Governo. Mas a Constituição, mesmo depois da revisão de 1982, confere-lhe vastos poderes e competências como ficou claramente atestado na experiência recente da vida nacional.

Definido como representante da República Portuguesa a quem cabe garantir a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas, Comandante Supremo das Forças Armadas por inerência e obrigado por juramento a defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição, o Presidente da República é, no contexto dos órgãos de soberania, aquele a quem compete por excelência manter o equilíbrio das competências, impedir usurpações de poderes, arbitrar conflitos, assegurar e promover a estabilidade do sistema.

De entre as acções do futuro Presidente da República no campo institucional salienta-se, por isso mesmo, o combate à tendência revelada nos últimos anos, especialmente por sucessivas coligações, para a governamentalização do Estado. Isto implica uma firme atitude que contribua para defender o livre e pleno exercício das competências próprias de cada órgão de soberania. De mesma forma, cabe ao Presidente da República, no quadro rigoroso dos seus poderes e competências, contribuir para que as áreas de actuação dos diferentes órgãos e instituições sejam preservadas contra quaisquer tentativas de invasão governamentalizadora, assim como tentativas de sobreposição da Assembleia da República aos restantes órgãos de soberania. Reveste uma particular importância, a nosso ver, a acção do Presidente da República para assegurar o respeito pela interdependência e complementaridade dos órgãos de soberania e a independência e a autoridade dos Tribunais, a autonomia constitucional das Forças Armadas, a descentralização administrativa e a autonomia do Poder Local, a autonomia político-administrativa das Regiões Autónomas no quadro da unidade do Estado.

Os instrumentos da intervenção que o presente quadro constitucional confere ao Presidente da República permitem-lhe a realização destes objectivos designadamente através do activo controlo político de toda a actividade legislativa (com o exercício do direito de veto por razões de ordem política ou por inconstitucionalidade), da fiscalização eficaz de toda a actividade do Governo, do exercício pleno do direito de obtenção de informação sobre a política interna e externa do País, do exercício da faculdade de requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de que é inconstitucional a inexistência de legislação em determinadas áreas referidas na Constituição, do uso do poder de dirigir mensagens ao País e à Assembleia da República. Tem também a maior importância a competência para a nomeação e exoneração das chefias militares e de titulares de outros altos cargos, a recusa de ratificação de tratados internacionais lesivos dos interesses do País, a adopção de iniciativas na esfera externa que contribuam para garantir a independência nacional, isto para já não falar do poder de demitir o Governo e dissolver a Assembleia da República.

O papel que o nosso sistema constitucional reserva ao Presidente da República é, assim, incompatível com qualquer forma de aprisionamento partidário deste órgão de soberania. O estatuto presidencial mostra também que são inadmissíveis quer compromissos eleitorais que condicionem ou reduzam os poderes constitucionais do Presidente e que de alguma maneira conduzam à sua governamentalização ou parlamentarização, quer proclamações e propostas conducentes à presidencialização do sistema que também não tem cabimento no nosso quadro constitucional.

2. Linhas fundamentais da acção do Presidente da República

Na coerência destes princípios, entendemos serem **linhas fundamentais** que devem nortear a acção do Presidente da República Portuguesa:

1.º - **Defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República**, o que significa nomeadamente, assumir uma firme oposição a quaisquer leis que, directa ou indirectamente,

ofendam os princípios constitucionais no referente aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, à organização económica, à organização do poder político, às Regiões Autónomas e ao Poder Local, à garantia da Constituição e da observância dos termos e limites nela fixados para a sua revisão; zelar pela conformidade com a Constituição das decisões e actuações dos órgãos de soberania e das instituições; e agir no sentido da rectificação de decisões e medidas inconstitucionais e ilegais.

2.º - **Garantir o regular funcionamento das instituições e a estabilidade da democracia política e da organização económica** definidas na Constituição e preservar a unidade e estabilidade das Forças Armadas, combatendo quaisquer tentativas da sua partidização ou governamentalização.

3.º - **Garantir a legalidade e a ordem democrática e assegurar os direitos e liberdades dos cidadãos como elementos básicos e invioláveis do regime democrático.**

4.º - **Garantir a soberania, a independência e a segurança nacionais.**

O Presidente da República é chamado a desempenhar papel de alto relevo na defesa e garantia do sistema democrático e das liberdades e direitos dos cidadãos, questões que adquirem particular importância na presente conjuntura.

Daí considerarmos que, no âmbito dos seus poderes e competências, cabe ao Presidente da República opor-se a leis ou decisões regulamentadoras que limitem ou diminuam o conteúdo do exercício das liberdades e direitos, à criação de «serviços de informação» orientados para o controlo das actividades políticas e sociais, à proposta de lei de «segurança interna». Cabe-lhe actuar com vista a garantir o efectivo pluralismo, apartidarismo e isenção nos meios de Comunicação Social do Estado; garantir a democraticidade do processo eleitoral; opor-se a qualquer lei eleitoral que viole os princípios constitucionais da proporcionalidade de representação e de seriedade e pessoalidade do voto; assegurar o respeito integral pelas liberdades de associação, reunião, expressão e manifestação, de religião e de culto, de criação intelectual e escolha de profissão e de acesso aos cargos públicos e à Função Pública; salvaguardar os direitos e liberdades dos trabalhadores, designadamente o direito à greve e à liberdade de associação sindical e negociação colectiva aos trabalhadores da Função Pública, dos estabelecimentos fabris adstritos às Forças Armadas e aos agentes da PSP.

3. Importância da acção do Presidente da República na presente situação de crise do País

Na especial circunstância da gravíssima crise económica, financeira, social e moral que o País atravessa, adquire excepcional importância que o Presidente da República **contribua de forma activa**, e no quadro das suas competências e poderes constitucionais, **para a realização de uma política nacional correspondente às aspirações populares, aos interesses do País e à salvaguarda da soberania, unidade e independência nacionais**. Por isso entendemos que, na sua esfera própria de acção, e no quadro do diálogo com as forças políticas e sociais, cabe ao Presidente da República inspirar e favorecer, designadamente:

● A realização de uma **política de recuperação e desenvolvimento económico**, assente na intensa mobilização e pleno aproveitamento dos recursos, riquezas e energias nacionais, no saneamento financeiro, no apoio aos diferentes sectores da economia nacional, na dinamização geral das actividades económicas e na modernização do aparelho produtivo, no relançamento dos grandes projectos de interesse nacional, no desenvolvimento regional, na redução dos factores de dependência externa, no estímulo à participação criadora dos trabalhadores na solução dos problemas económicos, na correcção de leis e medidas que ofendem os princípios constitucionais, nomeadamente a abertura e entrega de bens dos sectores nacionalizados ao capital privado e de terras e bens da Reforma Agrária.

● A realização de uma **política de melhoramento das condições de vida material e cultural da população** que, enfrentando com dinamismo as situações e problemas sociais de maior premência e dramatismo, promova a contenção dos preços, o aumento dos salários, pensões e reformas; a garantia e a estabilidade do emprego; a criação de novos postos de trabalho; a correcção das injustiças fiscais; a melhoria da segurança social, dos serviços de saúde e das condições de habitação; a democratização do acesso ao ensino e a sua adequação ao desenvolvimento nacional e às aspirações juvenis de realização profissional e humana, e de democratização, florescimento e afirmação nacional da cultura.

● A realização de uma **política externa de independência, paz e cooperação**, norteadas pelo princípio fundamental de que sobre os interesses nacionais apenas devem decidir os portu-

gueses e pela recusa firme de ingerências ou pressões na vida interna portuguesa, e orientada para a diversificação das relações externas de Portugal (designadamente com o reforço das relações de amizade com os países africanos de língua portuguesa), e para uma intervenção activa na cena internacional em favor da paz, do desarmamento, do desarmamento e da intensificação da cooperação internacional, no respeito pela soberania, interesses mútuos e pelo princípio da não ingerência nos assuntos internos de outros Estados. Na actual situação internacional, reveste particular importância a oposição ao alargamento de facilidades militares a potências estrangeiras, em território nacional, designadamente a sua utilização para actos de hostilidade e operações de agressão, assim como à instalação, estacionamento e trânsito de armas nucleares.

4. Uma candidatura norteadas pelo carácter imperioso de uma vitória democrática

Ao apresentarmos a nossa candidatura temos por certo que a tarefa e os objectivos fundamentais que se colocam a todos os patriotas e democratas nas próximas eleições presidenciais é derrotar os candidatos de direita e eleger para Presidente da República um candidato que, na linha de estabilização democrática dos últimos mandatos, dê garantias de defender o regime democrático, assegurar o funcionamento das instituições, cumprir e fazer cumprir a legalidade democrática e defender a independência nacional.

Os resultados de 6 de Outubro traduziram-se numa importante modificação da situação política susceptível de abrir uma nova fase da democracia portuguesa, caracterizada pela sua consolidação e pela concretização de uma nova política ao serviço do Povo e do País.

Mas não são alterações bastantes para afastar os perigos que continuam a pesar sobre a democracia portuguesa. A vitória de um candidato da democracia nas eleições presidenciais será um factor de primacial importância para assegurar o prosseguimento dessa evolução positiva da situação política nacional.

Os resultados das eleições de 6 de Outubro criaram uma situação mais favorável à apresentação e à vitória de um candidato da democracia. É uma evidência que as duas candidaturas de direita (Freitas do Amaral e Mário Soares) viram diminuídas as suas possibilidades de sucesso. Mas os resultados de 6 de Outubro demonstram também que a vitória da democracia exige a confluência do apoio e dos votos de todos os patriotas e democratas num único candidato. O que, por si mesmo, impõe com urgência o acordo ou consenso verificado de todos os sectores e forças políticas e sociais do campo democrático, cuja convergência é condição da vitória.

A minha candidatura insere-se no propósito do PCP de, incansavelmente, tudo fazer para que este consenso seja alcançado.

Recusando à partida qualquer atitude seguidista, norteadas pelo carácter imperioso de uma vitória democrática nestas eleições presidenciais, a minha candidatura propõe-se contribuir para:

● Esclarecer o povo português dos objectivos, do significado e dos perigos da vitória eventual de qualquer candidato da direita;

● ganhar todas as forças e sectores democráticos para a imperiosa necessidade de um acordo ou consenso e da convergência final dos votos num único candidato da democracia;

● contrariar atitudes precipitadas, voluntaristas, impositivas e unilaterais que ameacem arrastar as forças democráticas para uma derrota.

Procurando intervir até ao limite das possibilidades no sentido da convergência democrática, o PCP e a minha candidatura naturalmente, terão em conta nas suas posições a evolução dos acontecimentos.

O PCP não tem até ao momento qualquer compromisso em relação a qualquer candidatura e mantém assim inteira liberdade de decisão em relação às eleições presidenciais, incluindo em caso extremo a eventual ida às urnas.

Anima-nos a convicção de que os democratas portugueses estão em condições de assegurar a vitória de um candidato da democracia.

Anima-nos a convicção de que é possível encontrar as vias do consenso alargado de todos os sectores, correntes, personalidades e forças democráticas e patrióticas em torno de um só candidato da democracia.

Anima-nos a confiança de que o carácter imperioso da vitória democrática nas eleições presidenciais acabará por se sobrepor a quaisquer outras considerações e por unir e empenhar todos os democratas e patriotas.

É esse o nosso objectivo e o nosso apelo.